



BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Brasília, 20 de março de 2017

ISSN 1519-9037

Ano 48 - Número 3.13 - ESPECIAL

Sumário

SECRETARIA EXECUTIVA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SUPERINTENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO EM RORAIMA	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS	5

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA 203 SE DE 20 DE MARÇO DE 2017

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, bem como o constante na Portaria SEGRT nº 35, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de março de 2016, **resolve**:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1582122, do quadro de pessoal deste Ministério, licença para tratar de interesses particulares, no período de 20 de março a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES COLNAGO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NORMA OPERACIONAL 2 DIRAD DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 25 de junho de 2016, o inciso XXIV do art. 167 do Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e em virtude de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Esta norma operacional estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV - ensejar o retardamento da execução do certame;

V - não manter a proposta;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII - comportar-se de maneira inidônea; ou

VIII - cometer fraude fiscal.

§ 1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da

desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§ 3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

§ 4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 3º Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 4º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 5º Apresentação de documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

Art. 7º Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 8º Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 9º Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 10. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 12. As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 14. A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 15. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 16. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 17. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES DE SOUSA

PORTARIA 170 DIRAD DE 17 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria MP nº 220,

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Compilação: Filipe Augusto Francisco de Moraes - SPOA/CODIN/DIARP

Distribuição gratuita
Periodicidade: Diária
Disponível em: <http://boletim.planejamento.gov.br>

Boletim de Pessoal e Serviço, n. 3.13 (set.1998)-(). Brasília:
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 1998- .

Diária
Primeiro título: Boletim de serviço publicado em 1970
ISSN: 1519-9037

1. Pessoal e serviço - Boletim. I. Título.

CDU 35.08(05)

de 25 de junho de 2014 e em consonância com o art. 96-A da Lei no 8112 de 11 de dezembro de 1990, e ainda considerando o que consta nos processos SEI-MP no 03110.003670/2017-85 e nº 05110.005288/2016-51 resolve:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria DIRAD nº 383 de 22 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço Número 12.16 de mesma data, que concedeu o afastamento do servidor Anderson Jorge Lopes Brandão, matrícula SIAPE nº 1354982, para participar do Programa de Capacitação de Longa Duração - PCLD/Doutorado em Economia do Setor Público, ofertado pela Universidade de Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO EM RORAIMA

PORTARIA 251 SAMP/RR DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 251 DE 26 DE JANEIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **ANETH DIAS MENDES**, cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 706149, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 01/02/2017 a 01/05/2017, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 30/12/1989 a 28/12/1994, processo nº **05502.000707/2017-35**. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA 479 SAMP/RR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 479 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 2214, de 29 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. nº 228, de 29 de novembro de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, **CLODOMIR DE SOUSA**, cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº 712597, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 01/02/2017 a 01/05/2017, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 02/01/1988 a 30/12/1992, processo nº **05502.001337/2017-53**. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ERINÁ ARAÚJO BORGES

PORTARIAS SAMP/RR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 657 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 657 - Art.1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, **GETÚLIO GENTIL DE GOES**, cargo Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 715662, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 01/04/2017 a 29/06/2017, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 02/07/1984 a 30/06/1989 e período de 30/06/2017 a 27/09/2017, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 01/07/1989 a 29/06/1994, processo nº **05502.001751/2017-62**. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 658 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 658 - Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **LANDERCY FIGUEREDO PEREIRA**, cargo Administrador, matrícula SIAPE nº 706840, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 31/08/1985 a 29/08/1990 e período de 31/03/2017 a 29/04/2017, 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 30/08/1990 a 28/08/1995, processo nº **05502.001719/2017-87**. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 659 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 659 - Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, **ELIVAN MARQUES DA SILVA**, cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 706213, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 03/04/2017 a 01/07/2017, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 02/01/1980 a 30/12/1984, processo nº **05502.001561/2017-45**. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 660 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 660 - Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, **RUBENS FIGUEIREDO VIEIRA**, cargo Desenhista, matrícula SIAPE nº 710785, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 01/03/2017 a 29/04/2017, 60 (sessenta) dias, referente ao quinquênio de 09/08/1983 a 06/08/1988, processo nº **05502.001495/2017-11**. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 680 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 680 - Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **ÁUREA LÚCIA MAGALHÃES CARDOSO DE MEDEIROS FERREIRA**, cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 713737, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, com base no art.87, da Lei 8.112/90, no período de 26/09/2017 a 24/12/2017, 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 01/06/1988 a 30/05/1993, processo nº **05502.001594/2017-95**. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIAS SAMP/RR DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 832 DE 10 DE MARÇO DE 2017 A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 832 - Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora **ERONDINA MARIA LEÃO PERES**, matrícula SIAPE nº 0713482, cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Lei nº 12.772 de 26 de dezembro de 2012, conforme Parecer nº 024/2017/CPD/SAMP/RR, processo nº 05502.003756/2016-49.

INTERSTÍCIO	CLASSE/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
01.01.2009 a 31.12.2011	D-104	D-201	01.01.2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 829 DE 10 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Nº 829 - Art. 1º-Retificar a Transposição da Lei 12.772/2012, referente a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, concedida a servidora **NATALINA SANTOS BATISTA**, cargo Professor do Ensino Básico Ex-Território, Dedicção Exclusiva, matrícula SIAPE nº **713529**, Classe D Nível 302, com vistas nos autos em epígrafe e artigo 16 anexo do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, combinado à alínea "a" do parágrafo 1º do art. 11 da Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, Lei nº 11.344/2006, inciso I do parágrafo 1º, art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, combinado ao parágrafo 1º do artigo 120, da Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008; o disposto na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e inciso "II" do art. 4º da Portaria Ministerial nº 18 de 10 de janeiro de 2013, conforme abaixo discriminado, de acordo com o Parecer nº 045/2017/CPD/SAMP/RR, processo nº 05502.003572/2016-89.

ATO	CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
Onde se lê:	D-201	01.03.2013
Leia-se:	D-202	01.03.2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 830 DE 10 DE MARÇO DE 2017 A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Nº 830 - Art. 1º Retificar a Portaria 1201 de 27 de outubro de 2011 publicada no BS nº 10 de 31.10.2011, que concedeu Progressão Funcional aos servidores ocupantes do cargo Professor de 1º e 2º graus, pertencentes ao quadro de pessoal do ex- Território Federal de Roraima, conforme Parecer 045/2017/CPD/SAMP/RR processo nº 05502.003572/2016-89. **Onde se lê: NATALINA SANTOS BATISTA- SIAPE - 713529 Interstício 01.01.2009 a 31.12.2011 Leia-se: NATALINA SANTOS BATISTA - SIAPE - 713529 Interstício 01.01.2009 a 31.12.2010 Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 833 DE 10 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 833 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 299 de 25 de março de 2013, publicada no BS nº 23 de 29/03/2013, que concedeu Progressão de Avaliação de Desempenho aos servidores, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico do Ex-Território, **interstício** de 01.01.2011 a 31.12.2012, **efeito financeiro a partir** de 01.01.2013, referente a servidora **ERONDINA MARIA LEÃO PERES**, matrícula SIAPE nº 0713482, cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com Parecer nº 024/2017 da CPD/SAMP/RR, processo nº 05502.003756/2016-49. Onde se lê: Classe/Nível: **D-4** para **DII-1** Leia-se: Classe/Nível: **DII-1** para **DII-2** Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 834 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 299 de 25 de março de 2013, publicada no BS nº 23 de 29/03/2013, que concedeu Progressão de Avaliação de Desempenho aos servidores,

ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico do Ex-Território, **interstício** de 01.01.2011 a 31.12.2012, **efeito financeiro a partir de 01.01.2013**, referente a servidora **ERONDINA MARIA LEÃO PERES**, matrícula SIAPE nº 0713482, cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com Parecer nº 024/2017 da CPPD/SAMP/RR, processo nº 05502.003756/2016-49. Onde se lê: Classe/Nível: **D-4 para DII-1** Leia-se: Classe/Nível: **DII-1 para DII-2** Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 836 DE 13 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**

Nº - Art. 1º-Retificar a Transposição da Lei 12.772/2012, referente a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, concedida a servidora **LEONIA BATISTA CATÃO**, cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Dedicção Exclusiva, matrícula SIAPE nº **0708785**, Classe D Nível 401, com vistas nos autos em epígrafe e artigo 16 anexo do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, combinado à alínea "a" do parágrafo 1º do art. 11 da Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, Lei nº 11.344/2006, inciso I do parágrafo 1º, art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, combinado ao parágrafo 1º do artigo 120, da Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008; o disposto na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e inciso "II" do art. 4º da Portaria Ministerial nº 18 de 10 de janeiro de 2013, conforme Parecer nº 011/2017 da CDDP/SAMP/RR, processo nº 05502.000244/2016-21.

ATO	CLASSE/NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
Onde se lê:	D-302	01.03.2013
Leia-se:	D-303	01.03.2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 871 DE 20 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 871 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 277 de 27 de janeiro de 2017, que Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a (o) servidor (a) **MARIA VILMA TEIXEIRA DATIVA**, matrícula SIAPE nº 711603, cargo Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico do ex-Território/RR, interstício de **01.01.2015 a 31.12.2016**, referente a **Classe/Nível DII-3 (D-303) para DIII-4 (D-304)**, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeito financeiro a partir de **01.01.2017**, de acordo com a especificação constante no memorando nº 329/2016 da CPPD/SAMP/RR, processo nº 05502.000095/2017-81. **Onde se lê: DIII-3 (D-303) para DIII-4 (D-304); Leia-se: DII-2 (D-202) para DIII-1 (D-301)**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 873 DE 20 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 873 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 394 de 07 de fevereiro de 2017, que retificou a portaria nº 1.200 de 27 de outubro de 2011, publicada no BS/GRA/MF/RR nº 10 de **31.10.2011**, que Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a (o) servidor (a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 710645, cargo Professor de 1º e 2º graus, do ex-Território/RR, interstício de **01.01.2009 a 31.12.2011**, referente a **Classe/Nível D-104 para Dd-201**, com efeito financeiro a partir de **01.01.2011**, de acordo com o PARECER nº 412/2016 da CPPD/SAMP/RR, processo nº 05502.004799/2016-41. **Onde se lê: 01/01/2009 a 31/12/2011 - ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA; Leia-se: 01/01/2009 a 31/12/2010 - JUCINEIDE DE SOUZA SILVA**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 907 DE 15 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de

Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Nº 907 - Art.1º- Conceder Retribuição por Titulação, de acordo com o Parecer nº 238/2016 de 22 de agosto de 2016 da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, referente à Especialização Latu Sensu, em Psicopedagogia a servidora **ANGELINA LOPES ARAÚJO**, matrícula **SIAPE nº 0709506**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, com Dedicção Exclusiva Classe D - Nível 301, considerando a legislação pertinente, com efeito financeiro a partir de 19 de agosto de 2016, permanecendo na mesma Classe e Nível acima citados, processo nº 05502.005765/2016-74. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 908 DE 15 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Nº 908 - Art. 1º Retificar a Portaria 1200 de 27 de outubro de 2011 publicada no BS nº 10 de 31.10.2011, que concedeu Progressão Funcional Horizontal/Vertical por Desempenho Acadêmico aos servidores ocupantes do cargo Professor de 1º e 2º Graus do ex-Território Federal de Roraima, interstício 01.01.2009 a 31.12.2011, efeito financeiro 01.01.2011, referente a servidora **JORGINETE DE SOUZA TEODÓSIO**, cargo Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 709521, conforme Parecer 016/2017/CPPD/SAMP/RR processo nº 05502.009288/2016-16. **Onde se lê: Interstício 01.01.2009 a 31.12.2011. Leia-se: Interstício 01.01.2009 a 31.12.2010** Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 909 DE 15 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 909 - Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a servidora **JORGINETE DE SOUZA TEODÓSIO**, matrícula SIAPE nº 709521, cargo Professor do Ensino Básico do Ex-Território, interstício de **01.01.2015 a 31.12.2016**, referente a **Classe/Nível DII-2 para DIII-1**, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeito financeiro a partir de **01.01.2017**, de acordo com a especificação constante no Parecer nº 016 de 13 de fevereiro de 2017, processo nº 05502.009288/2016-16. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 910 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 910 - Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor **DÚRBIO AVELINO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 711553, cargo Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, interstício de **01.01.2015 a 31.12.2016**, referente a **Classe/Nível DIII-1 para DIII-2**, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeito financeiro a partir de **01.01.2017**, de acordo com a especificação constante no Parecer nº 015 de 13 de fevereiro de 2017 da CPPD/SAMP/RR, processo nº 05502.000680/2016-08. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 912 DE 15 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E

GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 912 - **Art. 1º Retificar** a Portaria 1201 de 27 de outubro de 2011 publicada no BS nº 10 de 31.10.2011, que concedeu Progressão Funcional Horizontal/Vertical por Desempenho Acadêmico aos servidores ocupantes do cargo Professor de 1º e 2º Graus, do ex- Território Federal de Roraima, interstício 01.01.2009 a 31.12.2011, efeito financeiro 01.01.2011, referente ao servidor **DÚRBIO AVELINO DA SILVA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 0711553, conforme Parecer 015 de 13 de fevereiro de 2017 da CPPD/SAMP/RR, processo nº 05502.000680/2016-08. **Onde se lê: Interstício: 01.01.2009 a 31.12.2011. Leia-se: Interstício: 01.01.2009 a 31.12.2010. Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 835 DE 13 DE MARÇO DE 2017. A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 124/DEPEX/SE/MP de 26 de fevereiro de 2015, do Diretor do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2015, e competência subdelegada pela Portaria/SE/MP nº 587, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U. nº 120, de 24 de junho de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **resolve**:

Nº 835 - Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora **LEONIA BATISTA CATÃO**, matrícula **SIAPE** nº 0708785, cargo Professor de 1º e 2º Graus - Classe D - Nível 401, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme a especificação constante no Parecer nº 011/2017/ CPPD/SAMP/RR de 13/02/2017, processo nº 05502.000244/2016-21.

INTERSTÍCIO	CLASSE/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
01.01.1997 a 31.12.1998	B-4	C-1	01.01.1999

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS

PORTARIA 233 CGGES DE 17 DE MARÇO DE 2017
A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DEPEX/SE nº 141, de 16 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2015, e considerando o disposto no Processo nº 05586.002110/2016-61, resolve:

Art.1º Conceder, com fundamento nos arts. 226 e 241 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, auxílio-funeral no valor de R\$ 4.900,37(quatro mil, novecentos reais e trinta e sete centavos) à senhora **WANDA MARIA SANTOS MONTEIRO**, Esposa do ex-servidor Bernardo Henrique Monteiro Filho, matrícula nº 0437504, falecido em 04 de fevereiro de 2017, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "S", Padrão III, oriundo da extinta Fundação Roquette Pinto.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço.

MARTA ANTÔNIA JUNIÓR DE OLIVEIRA